



- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº: **BONº 100413/2009 e BOS Nº 100400/2009**

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Processo: AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo
Atividade: **Intervenções em A.P.P.**
Classe: _____ Porte: _____

Nome / Razão Social: **Elizaldo Oliveira Nascimento**
 CNPJ CPF CNH CTPS RG: **047.069.796-57**
Nome fantasia: _____
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): **Rua Vinte e Dois**
Complemento: _____ Nº/km: **175**
Município: **Jamuaí** Bairro/localidade: **Lavrasópolis**
UF: **MG** CEP: **39480-000** Telefone: **(35) 9122-4560**
Caixa Postal: _____ E-mail: _____
Empreendimento: **Fazenda Macaúbas**
Telefone: () _____ Endereço: **Fazenda Macaúbas / Zona Rural** CNPJ: _____
Município: **Jamuaí** UF: **MG** CEP: **39480-000** E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º)

Nome: _____ CNPJ: _____
Nome: _____ CNPJ: _____
Nome: _____ CNPJ: _____

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

- 1) - Intervir em uma área total de 0,66ha (sessente e seis ares) de Preservação Permanente, nas margens do Rio Macaúbas, a jusante da construção de 02 (dois) tanques para piscicultura, de 02 (dois) ares.
- 2) - Cortar 43 (quarenta e três) árvores nativas, de espécie "Arvoreta" constante na lista oficial, de espécimes da Flora Brasileira embebida de extratos em limões verdes.
- 3) - Extrair 14 (quatorze) cunecos da espécie "Anaco Vermelho" e 05 (cinco) da espécie "Sucu" para Branca, sob forma de corte selético, praticado em uma área de 07ha (sete hectares) de vegetação nativa (Mata Seca) - formação florestal em área comunitária, em propriedade rural, município de Jamuaí/MG.
- 4) - Exercer atividade de aquicultura, na fazenda Macaúbas sem registro ou licença;
- 5) - Utilizar uma "escanadeira fiat allis (modelo S-90) com amarela, na fazenda Macaúbas, na construção de 02 (dois) tanques para piscicultura em área de Preservação Permanente, sem registro no órgão competente.

Osservado: O autuado foi advertido a iniciar a regularização da atividade de aquicultura, junto ao órgão competente, no prazo de 20 (vinte) dias, após esta autuação, sob pena de conversão em multa.

EMBASAMENTO LEGAL

Infração (1)	Artigo: 86	Inciso: J	§/Alínea: -	Código: 305	Legislação: Decreto nº 44.844/08.
Infração (2)	Artigo: 86	Inciso: -	§/Alínea: -	Código: 312	Legislação: Decreto nº 44.844/08.
Infração (3)	Artigo: 86	Inciso: II	§/Alínea: "a"	Código: 301	Legislação: Decreto nº 44.844/08.
Infração (4)	Artigo: 85	Inciso: -	§/Alínea: -	Código: 409	Legislação: Decreto nº 44.844/08.
Infração (5)	Artigo: 86	Inciso: -	§/Alínea: -	Código: 399	Legislação: Decreto nº 44.844/08.
Atenuante	Artigo: _____	Inciso: _____	§/Alínea: _____	Código: _____	Legislação: _____
Agravante	Artigo: _____	Inciso: _____	§/Alínea: _____	Código: _____	Legislação: _____
Reincidência	Artigo: _____	Inciso: _____	§/Alínea: _____	Código: _____	Legislação: _____

ADVERTÊNCIA / MULTA

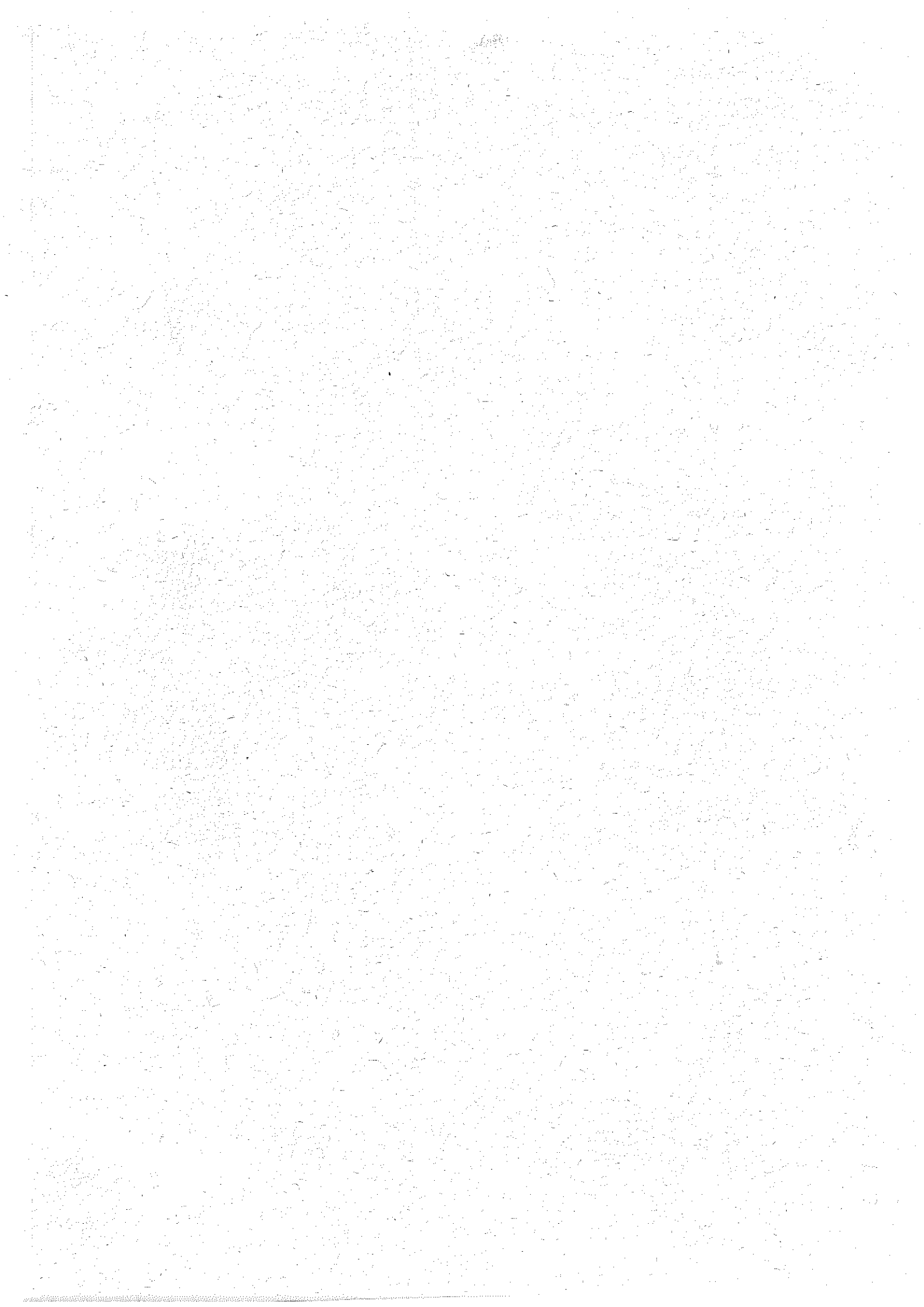
(1)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$	900,00
(2)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$	21.500,00
(3)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$	3.150,00
(4)	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$	300,00
(5)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$	300,00
Total: R\$					25.850,00

(Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): **Roberto Rodrigues de Mattos**
Identificação e Assinatura: _____
Orgão / Entidade Autuante: **Roberto Rodrigues de Mattos**
 SEMAD FEAM IEF IGAM PRMG - 121.654-8

Autuado (Nome Legível): **Elizaldo Oliveira Nascimento**
Assinante: _____
Vínculo com o Autuado: **o mesmo**
Identificação e Assinatura: **RG: MG.13.993.528-550/MG**



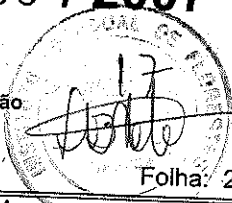


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 063356 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Folha: 2

DESCRIÇÃO DA APREENSÃO

Animais, bens e produtos apreendidos:
 Soltura imediata dos animais Data: Local:
 Depositário: Elizaldo Oliveira Nascimento CPF/CNPJ: 047.064.796-57
 Endereço: Rozendo Macaúbas Município: Jamunã UF: MG Data: 12/06/09
 Bairro: Zona Rural Assinatura: X. C. H. O.

DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO

Embargo de Obra ou Atividade Descrição: Total Parcial
 Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição:

DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO

Suspensão das Atividades Descrição: ficam suspensas as atividades de exploração florestal nos locais dos lotes 001, por se encontrarem em desacordo com a legislação ambiental em vigor.
 Demolição Imediata Descrição: Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva Outros Casos

DESCRIÇÃO DE PENAS RESTRIKTIVAS DE DIREITO

Descrição:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.
 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

DESCRIÇÃO DE OBSERVAÇÕES

Valor da multa foi aplicado tendo como pressuposto que o autor era primário, por falta de informações sobre este dado. Foi utilizado o valor de multa de infração de 2007, por falta de 2009. O autuado foi orientado a comparecer junto ao J.E.F. para lavratura de respectivo D.A.E. - consolidadas UTM: Cont. cadenas: 231.053.8254, 830.04777. Cont. Seletiva, local permanente: 231.053.7771, 830.6640.
* Continuação dos produtos apreendidos: 8,0m³ (Oito metros cúbicos) de Madeira Bruta; 266 (duzentos e seis) metros totalizados em 1m³ (um metro cúbico) de Madeira e 45st (quarenta e cinco sacos) de Madeira Bruta, ambos da espécie "arolla"; 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) sacos totalizados em 30m³ (três metros cúbicos), 300st (três mil e cem sacos) de Madeira Bruta, da espécie "Angico Vermelho"; e 25st (vinte e cinco sacos) de Madeira Bruta.
 Assinatura do depositário: X. C. H. O.

DEFESA

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA Jamunã, LOCALIZADO A Rua 13 de Maio, 970.

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha
 Nome legível: Guilherme Carlos da Rocha
 End: MG 135 - km 138 - Jamunã/MG
543420316-04
 CPF ou RG:
 Assinatura: X. C. H. O.

2ª Testemunha
 Nome legível: Waldemir Alves Trindade
 End: MG 135 - km 99 - Jamunã/MG
 CPF ou RG: MS 125.218-55/PMG
 Assinatura: X. C. H. O.

Município:

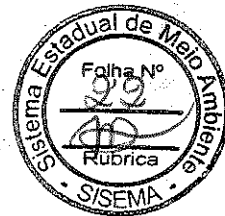
Jamunã/MG Data: 12/06/2009 Hora da Lavratura: 13:30

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível) Roberto Rodrigues de Mattos
 Identificação e Assinatura: [Assinatura]
 Órgão/Entidade Autuante: Roberto Rodrigues de Mattos
 SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): Elizaldo Oliveira Nascimento
 Vínculo com o Autuado: O Mesmo
 Identificação e Assinatura: RG: MG 13.443.528-5/PMG
X. C. H. O.

3/20/2014



Laudo Pericial

Processo – 12000001435/09

Auto de Infração – 063356/2007

Tempestividade do recurso – INTEMPESTIVO - protocolado em 10/07/2009

Técnicos peritos

- Rinaldo José de Souza – Engenheiro Florestal – Analista Ambiental
- Alessandro Machado Fontes – Engenheiro Florestal – Analista Ambiental

Histórico resumido das infrações autuadas

- Intervir em uma área total de 0,66ha de preservação permanente;
- Cortar 43 aroeiras;
- Extrair 14 arvores de angico vermelho;
- Exercer atividade de aquíicultura sem licença ou registro;
- Utilizar máquina agrícola sem registro para implantação de atividade de aquíicultura;

Embargos, suspensões e apreensões

- Suspensão das atividades de exploração florestal
- Apreensão de uma escavadeira FIAT ALLIS, modelo 5-90, cor amarela;
- Apreensão dos produtos florestais descritos na autuação.
-

Descrição o local – Fazenda Macaúbas.

No local encontramos vegetação em regeneração natural, com dominância de indivíduos da espécie babaçu. A topografia da propriedade varia de plana a ondulada com algumas áreas de várzea, curral, casa de alvenaria, criações e culturas anuais. Bacia do Ribeirão Macaúbas, afluente do Rio Pandeiros que por sua vez deságua no Rio São Francisco.

Da perícia

O trabalho teve início com a localização da propriedade, executada através de uma das coordenadas UTM contidas no Auto de Infração – 23L 60538044 e 8300531. Ao chegar ao local os peritos procuraram realizar as aferições dos seguintes quesitos:

1. Medição das áreas descritas na autuação;
2. Comprovação do cumprimento dos embargos e suspensões de atividades;
3. Conferência das qualidades e quantidades dos produtos apreendidos;
4. Confrontação dos argumentos contidos na defesa administrativa com as realidades de campo observadas;
5. Documentação fotográfica digital.



Quesito 1. Medição das áreas descritas na autuação;

Não foi possível fazer a medição da área desmatada, pois o local iniciou regeneração natural ou foi plantado capim exótico em toda a área visível. O crescimento de vegetação pioneira coberta de espinhos impede o deslocamento até as coordenadas marcadas no auto de infração agravando também o risco de acidentes com animais peçonhentos.

Quesito 2. Comprovação do cumprimento dos embargos e suspensões de atividades

Cumpriu o embargo;

Não cumpriu com a apreensão da máquina, pois a mesma não foi encontrada no local. Segundo um vaqueiro de nome João Cícero da Silva os tanques de piscicultura estão desativados e a madeira apreendida ficou depositada no local onde foi cortada, espalhada pela pastagem suja.

Quesito 3. Conferência das qualidades e quantidades dos produtos apreendidos

Devido à vegetação que cresceu no local não foi possível conferir as quantidades de produto apreendido. O local é extenso, está coberto de pastagem exótica e regeneração. As árvores cortadas estão espalhadas pelo campo da maneira como foram derrubadas

Quesito 4. Confrontação dos argumentos contidos na defesa administrativa com as realidades observadas em campo;

O recurso é apresentado pelo proprietário da fazenda Sr. José Carlos Fernando Chacon. O proprietário Sr. José Carlos Chacon alega ter recebido o recurso somente em 22/06/2009 por ser morador de São Paulo, por ter sido o auto recebido por seu vaqueiro e posteriormente o auto ter sido Lavrado em nome de terceiro sem vínculo com a propriedade onde ocorreu a infração.

O autuado solicita substituir o Sr. Elizaldo Oliveira Nascimento no auto de infração.

Há no recurso a confissão dos atos, alegando que os tanques foram reformados, argumento que não retira a autuação por intervenção em app, pois a **intervenção foi efetuada;**

O recurso afirma ter retirado as árvores protegidas por lei sem autorização ou qualquer documento que comprove a informação ou ciência do IEF local do corte das mesmas;

O elaborador do recurso alega que a escavadeira nunca esteve em funcionamento, mas conseguiu retirá-la do lugar mesmo apreendida;

Quesito 5. Documentação fotográfica digital;

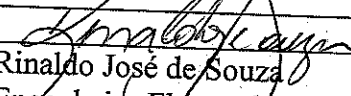
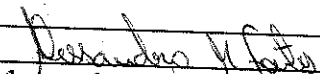
Anexo



Conclusão

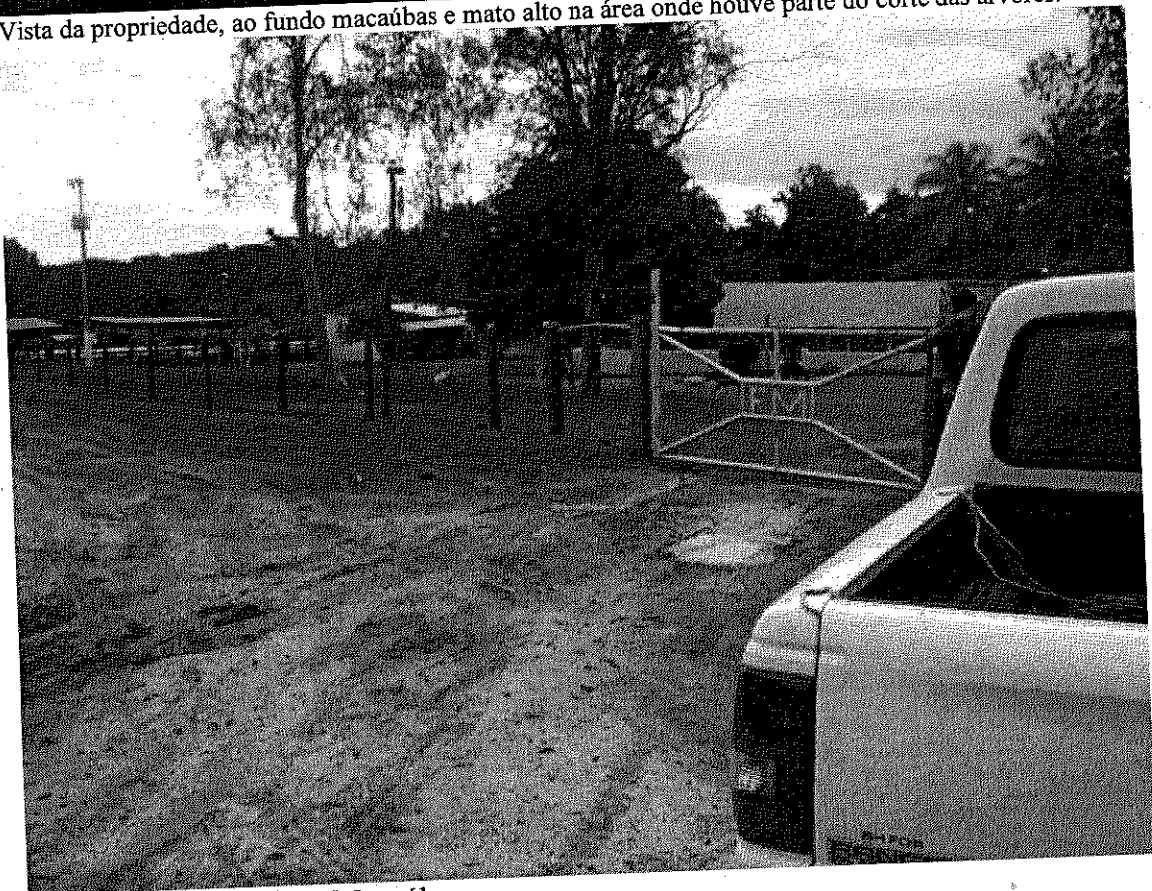
Considerando que o autor apresenta argumentos aceitáveis quanto à tempestividade do recurso;
Considerando que o Senhor José Carlos Fernando Chacon, brasileiro, solteiro, CPF 448.139.028-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Trevisane 133, Ferraz de Vasconcellos – SP assume todas as infrações e se contradiz com respeito à máquina sem registro;
A perícia é favorável a lavratura de outro auto de infração em substituição ao de número 063356/2007 em nome de José Carlos Fernando Chacon, ficando a critério da comissão de recursos retirar ou manter o valor referente à multa por falta de registro da máquina.

Belo Horizonte, 10 / maio / 2011

 Rinaldo José de Souza Engenheiro Florestal Analista ambiental MASP 9491861	 Alessandro Machado Fontes Engenheiro Florestal Analista Ambiental MASP 1083613-8
--	---



Vista da propriedade, ao fundo macaúbas e mato alto na área onde houve parte do corte das árvores.



Benfeitorias da fazenda Macaúbas.